



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 021/2017

REF.: PREGÃO N.º 008/2017 – ABERTURA EM 26/01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

HOMOLOGADO EM 31/01/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 675, Salão, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 81.852.774/0001-42, Inscrição Estadual sob nº 853.00012-46, neste ato representado pelo Sr. **MARCIA DO ROSÁRIO MARQUES**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 4.946.803-2 SSP/PR, e no CPF sob nº 705.961.669-15, daqui Por diante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 008/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 9.833,80 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
3	EMULSIFICANTE Emustab 200grs	Und	60	6,80	408,00	EMUSTAB
5	FERMENTO em Pó químico, pó fino de coloração branca e odor neutro, embalagem de 100grs.	Und	30	2,80	84,00	ROYAL
9	DOCE de leite pastoso deverá ser fabricadas com matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Bem. 400 gramas	Und	140	5,90	826,00	DELLISUL
10	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 395 Gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	120	3,80	456,00	NENE
11	COCÔ Ralado - Pcte 100gramas, polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, contém: amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	Und	72	3,40	244,80	BEJA FLOR
12	CREME de leite, tradicional, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 395gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	96	2,20	211,20	CCGL
14	MARGARINA c/ Sal - balde plástico 15 Kg c/ tampa 60% lipídios	Balde	90	79,00	7.110,00	COAMO
22	AMIDO, de milho. Embalagem com 500 g, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Pct	30	5,00	150,00	ZAELI
23	FARINHA de trigo, embalagem de 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e acido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	Pct	12	12,90	154,80	COAMO
26	REFRIGERANTE, de 2 litros, vários sabores, não retornáveis. Com rotulo constando informações para identificação do produto e do fabricante.	Und	54	3,50	189,00	CONTI
VALOR TOTAL EM R\$					9.833,80	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Alto Paraíso e o FNDE, destinados a Merenda Escolar nos Município e contrapartida com recursos próprios do Município, conforme segue abaixo:

2072	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	----------------------------------	-----



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da Divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 03 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 01 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Marques, Marques & Cia Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58